



## PREFEITURA DE HORIZONTE

MENSAGEM N° 038/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE  
LOG NA SESSÃO  
Em: 07/07/2019  
Presidente



Senhor Presidente,  
Senhores(as) Vereadores,

Submeto à apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei incluso que dispõe sobre a Oficialização do Hino da Guarda Municipal, seu Brasão, Identidade Funcional e Padronização de suas Viaturas. Padronização do Fardamento dos Agentes do DEMUTRAN, bem como, bem como padronização de suas Viaturas, fazendo acompanhá-lo da seguinte:

### JUSTIFICATIVA

Padronização do fardamento dos Agentes de Trânsito de Horizonte, busca a conformidade com os padrões adotados na ABNT NRB 15292/2003 que trata do uso de **vestimentas de alta visibilidade** e também acompanhar esse procedimento como em outros municípios que já começaram a adotar esse padrão nacional, exemplo de Fortaleza, Caucaia e Beberibe. Dessa forma, identificando esses trabalhadores em suas atividades diárias e melhorando a segurança dos mesmos.

A Adequação a norma NBR 15292 tem por objetivo aumentar a segurança do trabalhador, proporcionando-lhe visibilidade 24 horas e 360 graus, uma vez que esses trabalhadores se encontram na **classe de risco 3 (1, 2 e 3)** da norma. A visibilidade é aumentada pelo alto contraste entre a vestimenta e o ambiente, contra o qual ele é visto. Dessa forma a padronização do fardamento melhorar a visibilidade em condições adversas comuns nas Atividades dos Agentes de Trânsito, tais como:

- Tráfego intenso de veículos;
- Tráfego de veículos em alta velocidade;
- Condições climáticas adversas (ex: chuva, neblina, fumaça, etc.);
- Ambientes com baixa luminosidade, a exemplo do período noturno;
- Outras atividades que exponham o trabalhador a condições de risco devido à falta de visibilidade.

Esse fardamento e os materiais retrorefleitivos devolvem à fonte de luz quase toda a luz emitida, tornando o trabalhador visível e facilmente reconhecido, mesmo em locais com luminosidade baixa ou nula. Em ambientes de trabalho as fontes de luz podem ser faróis de veículos ou equipamentos.

CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE

RECEBIDO

Em: 07/07/2019



## PREFEITURA DE HORIZONTE

Nas peças superiores é necessário ao menos uma faixa circulando o tronco do trabalhador. Para blusas com manga, deve-se ter faixas refletivas circundando os braços na mesma altura da faixa posicionada no tronco. As faixas devem ser colocadas a no mínimo 50mm acima da borda inferior da peça. Faixas múltiplas de material retrorrefletivos devem estar espaçadas a uma distância mínima igual à largura do material

As mangas das camisas também precisam de faixas refletivas/fluorescentes, as faixas posicionadas nas mangas são importantes para garantir a visibilidade 360° do trabalhador, independentemente da posição em que ele seja visto. As faixas devem ser posicionadas na mesma altura das faixas posicionadas no tronco da vestimenta.

As pernas das calças também precisam de faixas refletivas/fluorescentes, Vestimentas de alta visibilidade de **classe 3**, que compreendem parte superior (blusas, jaquetas, etc) e calças, devem possuir materiais retrorrefletivo e fluorescente nos duas peças do conjunto.

Na certeza de contar com a indispensável colaboração de **Vossa Excelência** e de seus ilustre pares na aprovação do Projeto de Lei, reitero, ao ensejo, a essa respeitável **Casa do Povo**, protestos de respeito e consideração.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, aos 07 de agosto de 2019.

  
Francisco César de Sousa  
Prefeito de Horizonte

  
Renato Monteiro Cardozo  
Procurador GERAL  
do Município de HORIZONTE  
OAB-CE 19818

Exmo. Sr.  
Ver. Antônio Carlos Gomes  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Horizonte.  
Nesta



# PREFEITURA DE HORIZONTE

## PROJETO DE LEI Nº 060, DE 07 DE AGOSTO DE 2019.



A OFICIALIZAÇÃO DO HINO DA GUARDA MUNICIPAL, SEU BRASÃO, IDENTIDADE FUNCIONAL E PADRONIZAÇÃO DAS VIATURAS DA GUARDA MUNICIPAL. PADRONIZAÇÃO DO FARDAMENTO DOS AGENTES DO DEMUTRAN, BEM COMO, PADRONIZAÇÃO DAS SUAS VIATURAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE HORIZONTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei  
Faz saber que está Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica oficializado o **Hino da Guarda Municipal de Horizonte**, cuja letra é de autoria dos GM. Jerônimo José de Sousa / Francisco Tiago Ferreira Aires e a música de Zacarias dos Santos Chaves, conforme anexo I.

**Art. 2º** Fica oficializado o **Brasão da Guarda Municipal de Horizonte**, na forma que se apresenta no anexo II.

**Art. 3º** Fica oficializado a **identidade funcional dos Agentes da Guarda Municipal de Horizonte**, na forma que se apresenta no anexo III.

**Art. 4º** Fica oficializado a **padronização das viaturas da Guarda Municipal de Horizonte**, de conforme a o novo **BRASÃO**, na forma que se apresenta no anexo IV

**Art. 5º** Fica oficializado a **padronização do fardamento da Guarda Municipal de Horizonte**, de modo semelhante ao padrão nacional e internacional, conforme se apresenta no anexo V.

**Art. 6º** Fica oficializado o **Brasão do DEMUTRAN de Horizonte**, na forma que se apresenta no anexo VI.

**Art. 7º** Fica oficializado a **identidade funcional dos Agentes do DEMUTRAN de Horizonte**, na forma que se apresenta no anexo VII.

**Art. 8º** Fica oficializado a **padronização das viaturas do DEMUTRAN de Horizonte**, de modo semelhante ao padrão nacional e internacional, forma que se apresenta no anexo VIII.

**Art. 9º** Fica oficializado a **padronização do fardamento dos Agentes do DEMUTRAN de Horizonte**, de modo semelhante ao padrão nacional e internacional, conforme se apresenta no anexo IX.

**Art. 10.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE

RECEBIDO

EM: 07/08/2019

Assinatura

Francisco J. de Sousa

ASSESSOR PARLAMENTAR

CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE

FRANCISCO CÉSAR DE SOUSA  
Prefeito Municipal

Renato Monteiro Cardozo  
PROCURADOR GERAL  
DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE  
OAB-CE 19818



## PREFEITURA DE HORIZONTE

### Anexo I - Hino da Guarda Municipal de Horizonte

#### HINO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE HORIZONTE

##### Composição:

Letra: GCM Jerônimo José de Sousa / Fco Tiego Ferreira Aires.

Música: Zacarias dos Santos Chaves

Horizonte terra amada, que nasceu entre olho d'água.  
Fez brotar as fontes cristalinas, de gente forte e calorosa,  
Iluminado pelo sol da liberdade.  
Pela pátria braços fortes erguidos, em meu coração azul marinho.  
Triunfante com meu sangue lutarei.

##### Refrão

Triunfante, triunfante como Guarda viverei.  
Triunfante, triunfante como Guarda viverei.

Sou guarda municipal,  
Patrulheiro, protetor e amigo.  
Corajoso e destemido,  
Meu labor abraçarei, triunfante viverei,  
Cumprindo a minha missão, com força e determinação  
Horizonte estas no meu coração.

Ao povo horizontino, para sempre defenderei.  
O patrimônio municipal, meio ambiente preservarei.  
Com orgulho e vocação, sempre protegendo o cidadão.  
Ao companheiro e irmão,  
Eternamente em nossa missão.

Os bravos que integram as fileiras azul marinho,  
Com respeito e disciplina, seja noite, seja dia.  
A minha cidade tão querida, seu guardião sempre serei.  
Nossa bandeira tremulando, avante com bravura viverei.

Renato Monteiro Cardozo  
PROFESSOR GERAL  
DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE  
CABCE 19818



PREFEITURA DE  
HORIZONTE

Anexo II - Brasão da Guarda Municipal de Horizonte



*[Assinatura]*



PREFEITURA DE  
HORizonte

Anexo III - Identidade funcional dos Agentes da Guarda Municipal de Horizonte

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORizonte-CE**  
**SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADANIA TRÂNSITO E TRANSPORTE**  
**GUARDA MUNICIPAL**

**Carteira de Identidade Funcional**

**IdentORG: HORCEBR001**

<b>Nome</b>	
<b>Cargo</b>	
<b>Matrícula</b>	<b>Tipo Sanguíneo</b>
<b>Data de Nascimento</b>	<b>Data de Admissão</b>
<b>Assinatura do Identificado</b>	
<b>Filiação</b>	
<b>RG</b>	<b>CPF</b>
<b>Naturalidade</b>	<b>Data de Emissão</b>
<b>Assinatura da Autoridade Expedidor(a)</b>	
<b>FÉ PÚBLICA - VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL</b>	

**POLEGAR DIREITO**

**Assinatura**



PREFEITURA DE  
HORIZONTE

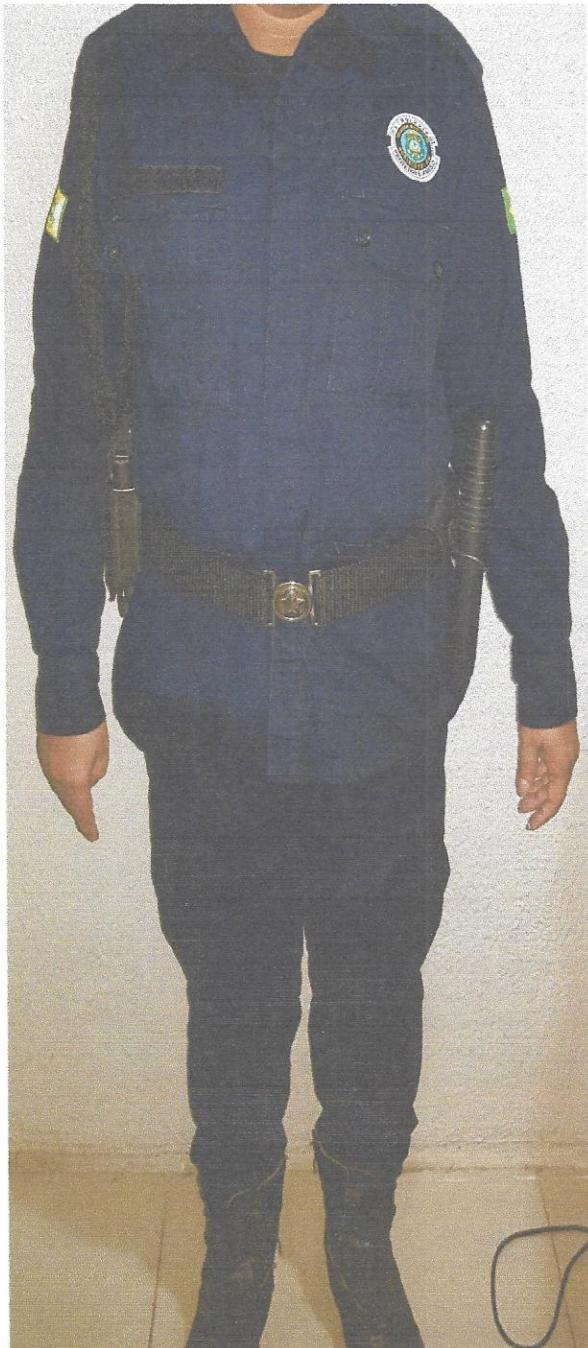
Anexo IV - Padronização das viaturas da Guarda Municipal de Horizonte





PREFEITURA DE  
HORizonte

**Anexo V - Padronização do fardamento da Guarda Municipal de Horizonte**





PREFEITURA DE  
HORIZONTE

Anexo VI – Brasão do DEMUTRAN de Horizonte





# PREFEITURA DE HORIZONTE

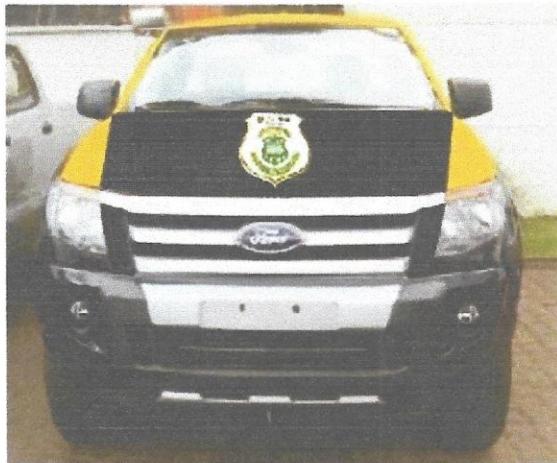
Anexo VII – Identidade funcional dos Agentes do DEMUTRAN de Horizonte





PREFEITURA DE  
HORIZONTE

**Anexo VIII - Padronização das viaturas do DEMUTRAN de Horizonte**





PREFEITURA DE  
HORIZONTE

Anexo IX - Padronização do fardamento dos Agentes do DEMUTRAN de Horizonte





ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE  
**HORIZONTE**

PARECER nº 041/2019 - Referente ao **PROJETO DE LEI Nº 060/2019** do Poder Executivo:

### COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

#### RELATÓRIO:

Trata o presente Projeto de iniciativa do Poder Executivo, “**PROJETO DE LEI Nº 060/2019** – “A oficialização do HINO DA GUARDA MUNICIPAL, seu BRASÃO, IDENTIDADE FUNCIONAL E PADRONIZAÇÃO DAS VIATURAS DA GUARDA MUNICIPAL, padronização do fardamento dos agentes do DEMUTRAN, bem como, padronização das suas viaturas e dá outras providências.”

O referido projeto de Lei foi encaminhado a esta comissão para análise e a emissão do parecer.

Eis o breve relatório.

#### PARECER:

Reuniram-se hoje os Vereadores que integram esta Comissão, para aprovação do parecer concernente ao Projeto de Lei em epígrafe sobre o qual, o Vereador Relator da Comissão emitiu o seguinte parecer: A matéria em tela tem por finalidade adequar aos padrões ABNT NRB 15292/2003 que trata do uso de vestimentas de alta visibilidade 24 horas e 360 graus, uma vez que esses trabalhadores se encontram na classe de risco 3 (1, 2 e 3), da norma. O Vereador Relator emitiu o seguinte parecer: o referido Projeto não acarretando nenhum prejuízo ao erário público emitindo então parecer favorável ao Projeto de Lei referente à mensagem nº 038/2019.

Cabe à Comissão de Orçamento e Finanças emitir parecer sobre todos os assuntos de caráter financeiro e especialmente sobre o patrimônio municipal e opinar sobre suas viabilidades orçamentárias. “Art. 29 A Comissão de Finanças e Orçamento, compete: (Inciso I ao X)”

Portanto, não há qualquer empecilho à sua tramitação.

#### VOTO DA COMISSÃO:

Assim, essa Comissão, entende que o **PROJETO DE LEI Nº 060 / 2019**, do Poder Executivo, deve seguir seu rito normal de tramitação.

**SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE** aos  
14 dias do mês de agosto de 2019.

**Presidente:** ERISVALDO DE SOUSA NASCIMENTO- **SD**

**Relator:** ROCHELLINGTON ROCHA DE OLIVEIRA – **DEM**

**Membro:** ALEXANDRE HOLANDA SABINO – **PSDC**

Av. Eudes Ximenes, 123 - Centro - Horizonte/CE - CEP: 62.880-000  
PABX: 85 3336.1101 - FAX: 85 3336.1130  
CNPJ: 02.121.797/0001-00 - CGF: 06.920.446-2



## COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA

<b>PROJETO DE LEI</b> <b>Nº060/2019 -</b> <b>MENSAGEM</b> <b>Nº038/2019</b>	A oficialização do HINO DA GUARDA MUNICIPAL, seu BRASÃO, IDENTIDADE FUNCIONAL E PADRONIZAÇÃO DAS VIATURAS DA GUARDA MUNICIPAL, padronização do fardamento dos agentes do DEMUTRAN, bem como, padronização das suas viaturas e dá outras providências.	<b>Poder Executivo</b>
--	---	------------------------

**PARECER nº 064/2019 - Referente ao PROJETO DE LEI em epígrafe**

### RELATÓRIO:

Trata o Projeto de Lei em destaque de iniciativa do Poder Executivo, que encaminhado a esta comissão e cumprindo os trâmites legais, que veio a esta comissão para análise e a emissão do parecer. Eis o breve relatório.

### PARECER:

Cabe à Comissão de Redação e Justiça, opinar quanto ao aspecto constitucional, legal, jurídico e de redação técnica.

*"Art. 26 A Comissão de Redação e Justiça compete manifestar-se quanto ao aspecto constitucional, legal e jurídico, de todas as matérias que tramitam na Câmara Municipal."*

Analizando minunciosamente o Projeto de Lei em tela, não se vislumbra nenhuma ilegalidade e não havendo qualquer empecilho quanto ao aspecto legal, considerando que esta comissão acatou plenamente a justificativa referente à matéria em questão.

### VOTO DA COMISSÃO:

Assim, essa Comissão, entende pela CONSTITUCIONALIDADE E PLENA LEGALIDADE do **PROJETO DE LEI Nº060/2019**, do Poder Executivo, referente à mensagem nº 038/2019 e opina pelo regular prosseguimento do processo legislativo referente ao mesmo.

**SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE**, aos 14 dias do mês de agosto de 2019.

**Presidente:** FRANCISCO LUCIANO PINHEIRO DA SILVA – PDT;

**Relator:** CICERO WAGNER BATISTA CRUZ – PSDB

**Membro:** FRANCISCO DE PAULO SÍMÃO REGINALDO – PSD

**CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE**  
**FOLHA DE VOTAÇÃO DE PROJETO DE LEI**

MATÉRIA	AUTORIA	DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM
PROJETO DE LEI Nº060/2019 – A oficialização do HINO DA GUARDA MUNICIPAL, seu BRASÃO, IDENTIDADE FUNCIONAL E PADRONIZAÇÃO DAS VIATURAS DA GUARDA MUNICIPAL, padronização do fardamento dos agentes do DEMUTRAN, bem como, padronização das suas viaturas e dá outras providências.	PODER EXECUTIVO	
VEREADORES (AS)	SIM	NÃO
ALEXANDRE HOLANDA SABINO	X	
ANTONIO CARLOS GOMES – Presidente		
CARLOS ANTONIO DE SOUSA NOGUEIRA – Vice-Presidente	X	
CARLOS ELOY CAVALCANTE LIMA	X	
CICERO WAGNER BATISTA CRUZ – 1º Secretário	X	
ERISVALDO DE SOUSA NASCIMENTO	X	
FRANCISCO DE PAULO SIMÃO REGINALDO	X	
FRANCISCO LUCIANO PINHEIRO DA SILVA	X	
ITACIANA CARNEIRO ANDRADE	X	
JOSÉ ALCI DA COSTA	X	
JOSÉ AURICINO DE ALMEIDA		
KIM COSTA CUNHA BARRETO	X	
ROCHELLINGTON ROCHA DE OLIVEIRA	X	
VALDELI FERNANDES DE ALMEIDA	X	
TOBIAS AGUIAR DA CUNHA JÚNIOR – 2º Secretário	X	
TOTALIZAÇÃO DE VOTOS		
APROVADO ( )	DESAPROVADO ( )	

Horizonte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.